



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 048 de 06 de junho de 2012.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 143, com área de 1.000,00m², no Município de Bandeirante, de propriedade de Delio Spies, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 143, com área total de 1.000,00m², no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 11.413, de propriedade de Delio Spies, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desdobramento, o novo imóvel passa a ter as seguintes descrições:

Lote Urbano nº 08-A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), da Quadra 143, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao noroeste, com a Rua João Batista Bataglin, medindo 12,50 metros;

Ao sudoeste, com o Lote Urbano nº 08-B, por linha seca, medindo 40,00 metros;

Ao sudeste, com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 12,50 metros;

Ao nordeste, com os Lotes Urbanos nºs 07 e 09, por linha seca, medindo 40,00 metros.

Lote Urbano nº 08-B, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), da Quadra 143, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao noroeste, com a Rua João Batista Bataglin, medindo 12,50 metros;

Ao sudoeste, com o Lote Urbano nº 10, por linha seca, medindo 40,00 metros;

Ao sudeste, com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 12,50 metros;

Ao nordeste, com o Lote Urbano nº 08-A, por linha seca, medindo 40,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de junho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal